MENSAGEM Nº 882/2022

Mirante da Serra/RO, 10 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores, vereadores,

O projeto de Lei nº1201/2022AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” que ora encaminhamos, dispõe acerca da autorização para firmar convênio com a Associação de Árbitros de Nova União, com a finalidade de realização do Campeonato Municipal de Futebol, o que trará momentos de Lazer e diversão a toda Comunidade.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, com a constitucionalidade das Leis Municipais, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando desde já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ofício Nº /SEMUG/2022

Mirante da Serra, 10 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

ADINEUDO DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto deLei nº. 1201/2022 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1201/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO – RO, inscrita no CNPJ nº 11.640.220/0001-04, com sede na Rua Bela Vista, S/N, Nova União – RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para custear despesas com a realização de Campeonato Municipal, com 11 campeonatos: Futsal, categorias Sub-10, Sub-15, Sub-20, Feminino e Masculino aberto; Vôlei de Areia, categorias Masculino e Feminino; Futebol de Campo, categorias Master, Aspirante, Titular e Aberto.

Art. 2º- As condições da relação entre o Município e o Conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão de termo de convênio a ser celebrado.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo da seguinte programação 27.8120006.2022, elemento de despesa 3.3.50.43.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 10 de junho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal